

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.661, DE 24 DE JULHO DE 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003199/2014-27, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 1.039.320,00 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e vinte reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ouro Verde II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.032000-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº [612](#), de 12 de novembro de 2014, à Furnas Centrais Elétricas S.A., Eólica Tecnologia Ltda., Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. e Central Eólica Ouro Verde II Ltda., integrantes do Consórcio Ouro Verde II, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 23.274.194/0001-19, nº 04.135.980/0001-90, nº 00.093.977/0001-09 e nº 14.037.271/0001-26, respectivamente, o que corresponde, na proporção de suas cotas-parte, a R\$ 935.388,00 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais), a R\$ 72.752,40 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a R\$ 31.075,67 (trinta e um mil e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a R\$ 103,93 (cento e três reais e noventa e três centavos) e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O de 02.08.2018.](#)

[Retificado no D.O de 14.08.2018.](#)